

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2758 de 20 de Dezembro de 2023
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 168/2023

NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DOS SALDOS CONTÁBEIS E EMISSÃO DE CERTIDÕES

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **Isabela Cristina Dionísio Souza, Sérgio Clarindo Teixeira e Tatiana Lúcia Magalhães Silva** para comporem a comissão que será responsável pela conferência dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2023:

- a) Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e pela emissão da respectiva certidão;
- b) Inventário físico e financeiro dos valores materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão;
- c) Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, e pela emissão da respectiva certidão;
- d) Inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão;
- e) Inventário físico e financeiro dos valores das contas representantes dos atos potenciais ativos e passivos e pela emissão da respectiva certidão.

Art. 2º - Os trabalhos dessa comissão iniciam na data de publicação desta Portaria e se encerram em 31 de Março de 2024.

Publique-se.

Mariana, 19 de Dezembro de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

06º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 016/2021/CMM - CONTRATADA: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.981.503/0001-70. OBJETO: prorrogação de prazo e repactuação. VALOR GLOBAL: R\$2.190.419,76 (dois milhões cento e noventa mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos). PRAZO: Fica prorrogado o contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4001.33903400 ficha 05. FUND. LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 046/2023/CMM - CONTRATADA: PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001/57. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de pão francês (aproximadamente 50g) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 18/12/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 04. **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.650, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Políticas de Cultura - CMPC para o biênio 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.420/2010 que criou o Conselho Municipal de Políticas de Cultura do Município de Mariana,

CONSIDERANDO que foram eleitos e nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Políticas de Cultura (CMPC) e escolhidos por eleição os delegados que representarão o Município na Conferência Estadual de Cultura, conforme art. 2º da PORTARIA/SECULT nº 01, de 10 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada a escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Políticas de Cultura (CMPC), de acordo com eleição realizada em 28 de outubro de 2023, durante a III Conferência Municipal de Cultura, cuja composição é:

I - Representantes da Sociedade Civil:

a) *Representante de Artes Cênicas:*

Titular: Ingrid Ribeiro Serra

Suplente: Marina Albergaria Soares

b) Representante da área de Artes Visuais:

Titular: Raed Hilário D'Ângelo

Suplente: Luciane Trevisan

c) Representante da área de Literatura e Pesquisa:

Titular: Ana Cláudia Rôla Santos

Suplente: Jailda de Freitas Silva

d) Representante da área de Cultura Popular:

Titular: Darlan Malta Ferreira

Suplente: Ailda Ribeiro Anacleto

e) Representantes da Federação das Associações de Moradores de Mariana - FEAMMA:

Titular: Natália Aparecida Duarte da Cruz

f) Representante da área de música (Geral):

Titular: Joviano Gonçalves

Suplente: Wesley Santos Procópio

g) Representante da área de Artesanato e Produtores Caseiros:

Titular: Maria Zélia dos Santos

Suplente: Vera Lúcia Dias Duarte

h) Representante da área do comércio/indústria indicado pela ACIAM/CDL Mariana:

Titular: Gisele Alves

i) Representante da área de Música - Corporações Musicais:

Titular: Tobias Cassimiro Gonçalves

Suplente: Arjuna Rama da Silva Moreira

II - Representantes do Poder Público:

a) Representante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer:

I - Coordenadoria de Turismo

Titular: Gustavo Henrique Oliveira Leite

II - Coordenadoria de Juventude

Titular: Pedro Henrique Pereira Chaves,

Suplente: Nívia Souza Araújo

b) Representante de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Daniely Cristina Souza Alves

Suplente: Ronilda Alves Torres Baeta

c) Representante da Secretaria de Fazenda:

Titular: Angelita de Oliveira Custódio

d) Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Luiz Filipe Cizilio Freitas

Suplente: Mariana Veluma Magalhães

h) Representante de Instituição de Ensino Superior (Pesquisa):

Titular: Hugo Xavier Guarrilha,

Suplente: Valdei Lopes de Araújo

Art. 2º. As competências do referido Conselho Municipal estão descritas na Lei que o instituiu.

Art. 3º - Ficam imediatamente empossados os conselheiros de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Conselho Municipal de Políticas de Cultura da eleição até a posse de seus membros, conforme art. 55 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.651, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Aplica pena de demissão à servidor por abandono de cargo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 152, II c/c art. 154, I do Estatuto do Servidor Público de Mariana - Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que a servidora devidamente nomeada e empossada, não cumpriu o exercício das suas funções;

CONSIDERANDO a decisão exarada em Processo Disciplinar nº 003/2023, instaurado pela Portaria nº 012, de 27/07/2023, da Controladoria Geral, com relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada a pena de demissão à servidora Adriana Barbosa Malaquias, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 20.052, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.644, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Estabelece tarifa remuneratória a ser cobrada pelo serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (Taxi) no período que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o aumento do fluxo de pessoas e veículos no período de final de ano;

CONSIDERANDO a reivindicação dos permissionários taxistas que atuam no município de Mariana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso da Bandeira "2" por 24 (vinte e quatro) horas, para cobrança de tarifas por toda e qualquer viagem ou corrida efetuada em veículos de aluguel - TAXI, no período compreendido entre os dias 18 de dezembro 2023 a 10 de janeiro de 2024.

Parágrafo único - Vencido o prazo especificado no *caput* deste artigo, será restabelecida a tarifa para cobrança de serviços de taxi, de acordo com o Decreto Municipal nº 7.517, de 07/11/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.643, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 11.150/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Flávia Poliana da Silva Sacramento**, ocupante do cargo/ função de **Auxiliar de Serviços, matrícula nº 37.474**, com início em 20/12/2023 e término em 17/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.652, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 11.170/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Marileia das Dores Tomaz**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços**, **matricula nº 30.515**, com início em 07/01/2024 e término em 06/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão Eletrônico N° 054/2023. Objeto: Gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Desportos. Abertura: **04/01/2024 às 09:00min.** Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel:](#)

(31)35579055. Mariana 19 de dezembro de 2023.

Pregão Eletrônico N° 038/2023. Retificação da publicação. Data de abertura .Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações SCM(Serviço de Comunicação Multimídia) em atendimento as unidades do poder municipal. Onde se lê :Abertura: **03/01/2023, leia-se : Abertura 03/01/2024 às 09:00min. Ficam mantidos os demais termos da publicação.** Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 19 de dezembro de 2023.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE FOMENTO N° 013/2023 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EQUOTERAPIA PEQUENO ARTUR **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE para construção da cobertura do picadeiro, espaço utilizado pelos pacientes durante as sessões de equoterapia. **VALOR:** R\$ 320.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.590-445042 1500 ficha 1239 **PRAZO:** Até 31/05/2024 **DATA:** 14/11/2023 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11455/2023. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 142/2023 CONTRATADO (A): GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2023 **DATA:** 07/11/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 131/2023 CONTRATADO (A): RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO EPP **OBJETO:** Redução do valor dos insumos. **DATA:** 31/08/2023. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 276/2023 CONTRATADO (A): COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e de higiene para controle higiênico-sanitário das unidades escolas e prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança Pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 59.763,76 **DATA:** 30/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0901.12.122.0018.2.087-339030 1500 ficha 347; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1500 ficha 387; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1500 ficha 427; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1500 ficha 885; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1500 ficha 1079; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1500 ficha 401; 1201.06.122.0017.2.630-339030 1500 ficha 484. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 279/2023 CONTRATADO (A): JTH COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e de higiene para controle higiênico-sanitário das unidades escolas e prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança Pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 22.740,00 **DATA:** 30/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339030 1500 ficha 347; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1500 ficha 387; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1500 ficha 427; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1500 ficha 885; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1500 ficha 1079; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1500 ficha 401; 1201.06.122.0017.2.630-339030 1500 ficha 484. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 282/2023 CONTRATADO (A): FAME - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para o processo de higienização e desinfecção das unidades de saúde do Município. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 12.640,00 **DATA:** 31/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500 ficha 168; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1500 ficha 189; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1600 ficha 190; 0701.10.304.0024.2.439-339030 16000 ficha 225; 0701.10.305.0024.2.440-339030 1600 ficha 235. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 284/2023 CONTRATADO (A): 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para o processo de higienização e desinfecção das unidades de saúde do Município. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 18.586,00 **DATA:** 31/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500 ficha 168; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1500 ficha 189; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1600 ficha 190; 0701.10.304.0024.2.439-339030 16000 ficha 225; 0701.10.305.0024.2.440-339030 1600 ficha 235. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 086/2023 CONTRATADO (A): ECO PLAST COMÉRCIO LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para o processo de higienização e desinfecção das unidades de saúde do Município. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 50.265,90 **DATA:** 31/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500 ficha 168; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1500 ficha 189; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1600 ficha 190; 0701.10.304.0024.2.439-339030 16000 ficha 225; 0701.10.305.0024.2.440-339030 1600 ficha 235. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 274/2023 CONTRATADO (A): MED CENTER COMERCIAL LTDA OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e de higiene para controle higiênico-sanitário das unidades

escolas e prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança Pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 44.087,04 **DATA:** 30/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0901.12.122.0018.2.087-339030 1500 ficha 347; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1500 ficha 387; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1500 ficha 427; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1500 ficha 885; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1500 ficha 1079; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1500 ficha 401; 1201.06.122.0017.2.630-339030 1500 ficha 484. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 275/2023 CONTRATADO (A): ALEXANDRE H. M. CHAMONE COMÉRCIO - EPP **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e de higiene para controle higiênico-sanitário das unidades escolas e prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança Pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 28.987,50 **DATA:** 30/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0901.12.122.0018.2.087-339030 1500 ficha 347; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1500 ficha 387; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1500 ficha 427; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1500 ficha 885; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1500 ficha 1079; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1500 ficha 401; 1201.06.122.0017.2.630-339030 1500 ficha 484. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 276/2023 CONTRATADO (A): COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e de higiene para controle higiênico-sanitário das unidades escolas e prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança Pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 59.763,76 **DATA:** 30/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0901.12.122.0018.2.087-339030 1500 ficha 347; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1500 ficha 387; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1500 ficha 427; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1500 ficha 885; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1500 ficha 1079; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1500 ficha 401; 1201.06.122.0017.2.630-339030 1500 ficha 484. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 278/2023 CONTRATADO (A): FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e de higiene para controle higiênico-sanitário das unidades escolas e prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança Pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 391.603,46 **DATA:** 30/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0901.12.122.0018.2.087-339030 1500 ficha 347; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1500 ficha 387; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1500 ficha 427; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1500 ficha 885; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1500 ficha 1079; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1500 ficha 401; 1201.06.122.0017.2.630-339030 1500 ficha 484. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 279/2023 CONTRATADO (A): FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e de higiene para controle higiênico-sanitário das unidades escolas e prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança Pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 22.740,00 **DATA:** 30/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339030 1500 ficha 347; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1500 ficha 387; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1500 ficha 427; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1500 ficha 885; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1500 ficha 1079; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1500 ficha 401; 1201.06.122.0017.2.630-339030 1500 ficha 484. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 287/2023 CONTRATADO (A): BRASIL DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza para o processo de higienização e desinfecção das unidades de saúde do Município. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 32.170,00 **DATA:** 31/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500 ficha 168; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1500 ficha 189; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1600 ficha 190; 0701.10.304.0024.2.439-339030 16000 ficha 225; 0701.10.305.0024.2.440-339030 1600 ficha 235. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 307/2023 CONTRATADO (A): FAME - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza para o processo de higienização e desinfecção das unidades de saúde do Município. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 12.640,00 **DATA:** 14/11/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1500 ficha 189; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600 ficha 225. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 314/2023 CONTRATADO (A): KS INFORMÁTICA LTDA & CIA **OBJETO:** Apresentação artística da "Banda Uai Sô - Pavahot", em diversos eventos promovidos pela administração municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **VALOR:** R\$ 17,500,00 **DATA:** 16/11/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1500 Ficha 731 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 319/2023 CONTRATADO (A): ANJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **VALOR:** R\$ 25.995,10 **DATA:** 20/11/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339030 1500 ficha 347; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1550 ficha 356; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1552 ficha 357; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1500 ficha 1082. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 CONTRATADO (A): MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de leites, mucilagens, fórmula infantil e enteral para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 372.300,00 **DATA:** 23/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500 ficha 168; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.301.0024.2.413-339030 2621 ficha 937. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 CONTRATADO (A): BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A **OBJETO:** Aquisição de leites, mucilagens, fórmula infantil e enteral para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 525.780,00 **DATA:** 23/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500 ficha 168; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.301.0024.2.413-339030 2621 ficha 937. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 CONTRATADO (A): HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP **OBJETO:** Aquisição de leites, mucilagens, fórmula infantil e enteral para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 94.995,00 **DATA:** 23/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500 ficha 168; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.301.0024.2.413-339030 2621 ficha 937. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 CONTRATADO (A): PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA **OBJETO:** Aquisição de leites, mucilagens, fórmula infantil e enteral para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 449.775,00 **DATA:** 23/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500 ficha 168; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.301.0024.2.413-339030 2621 ficha 937. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 CONTRATADO (A): EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA **OBJETO:** Aquisição de leites, mucilagens, fórmula infantil e enteral para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 449.775,00 **DATA:** 23/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030

1500 ficha 168; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.301.0024.2.413-339030 2621 ficha 937. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 CONTRATADO (A): RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Aquisição de leites, mucilagens, fórmula infantil e enteral para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 94.666,00 **DATA:** 23/10/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500 ficha 168; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.301.0024.2.413-339030 2621 ficha 937. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 CONTRATADO (A): M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 1.149.225,00 **DATA:** 10/11/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1500 ficha 168; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.301.0024.2.413-339030 2621 ficha 937. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 CONTRATADO (A): M & R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA **OBJETO:** Aquisição de mobiliários para adequação da estrutura física de diversos setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 25.365,76 **DATA:** 16/11/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.12.122.0001.2.320-449052 1500 ficha 254; 0802.08.244.0019.1.323-449052 2661 ficha 891. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 CONTRATADO (A): DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA **OBJETO:** Aquisição de mobiliários para adequação da estrutura física de diversos setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 91.418,12 **DATA:** 16/11/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.12.122.0001.2.320-449052 1500 ficha 254; 0802.08.244.0019.1.323-449052 2661 ficha 891. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 CONTRATADO (A): VS MÓVEIS CORPORATIVO LTDA **OBJETO:** Aquisição de mobiliários para adequação da estrutura física de diversos setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: 12 meses **VALOR:** R\$ 30.779,84 **DATA:** 16/11/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.12.122.0001.2.320-449052 1500 ficha 254; 0802.08.244.0019.1.323-449052 2661 ficha 891. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 CONTRATADO (A): COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA **OBJETO:** Aquisição de mobiliários para adequação da estrutura física de diversos setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 21.079,80 **DATA:** 16/11/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.12.122.0001.2.320-449052 1500 ficha 254; 0802.08.244.0019.1.323-449052 2661 ficha 891. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 CONTRATADO (A): GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços gráficos de confecção de livretos, folders, banners e demais serviços correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 985,00 **DATA:** 21/11/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339039 1500 ficha 350; 0901.12.361.0018.2.642-339039 1500 ficha 389; 0901.12.362.0018.2.643-339039 1500 ficha 402; 0901.12.365.0018.2.500-339039 1500 ficha 418; 0901.12.365.0018.2.645-339039 1500 ficha 428. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 CONTRATADO (A): RCPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços gráficos de confecção de livretos, folders, banners e demais serviços correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 45.000,00 **DATA:** 21/11/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339039 1500 ficha 350; 0901.12.361.0018.2.642-339039 1500 ficha 389; 0901.12.362.0018.2.643-339039 1500 ficha 402; 0901.12.365.0018.2.500-339039 1500 ficha 418; 0901.12.365.0018.2.645-339039 1500 ficha 428. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

IPREV MARIANA

Institui o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Mariana, atendendo ao disposto no Art. 11, parágrafo 3º, inciso VIII da Lei Complementar nº 173, de 02 de janeiro de 2018 e o Decreto Municipal nº 10.802/2021. O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana/MG, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV MARIANA) é o conjunto de normas de observância obrigatória que disciplinam a rotina de funcionamento interno do colegiado e que vinculam a conduta de seus membros.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Fiscal do IPREV MARIANA, criado pela Lei Complementar nº 173 de 02 de janeiro de 2018, é o órgão de fiscalização colegiada, composto por 5 (cinco) membros, e seus respectivos suplentes, todos com escolaridade mínima de nível médio, dentre segurados e beneficiários do RPPS, sendo um representante do Poder Executivo, um representante do Poder Legislativo e três representantes dos servidores públicos segurados e beneficiários do IPREV MARIANA, sendo 2 (dois) destes eleitos por votação direta dos servidores públicos, e 1 (um) indicado pelo Conselho Municipal de Previdência com formação em Ciências Contábeis, para mandato de 3 (três) anos, admitida uma única recondução, indicados pelo (a):

- I.** Chefe do Executivo, dentre os segurados do Poder Executivo;
- II.** Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos do Poder Legislativo;
- III.** Eleitos por votação direta dos servidores, os representantes dos servidores --públicos segurados e beneficiários do IPREV MARIANA;
- IV.** Conselho Municipal de Previdência: os representantes dos servidores públicos segurados e beneficiários do IPREV MARIANA com formação em Ciências Contábeis.

§ 1º. A escolha dos representantes dos servidores em atividade e dos aposentados e pensionistas e seus respectivos suplentes será realizado através de processo eleitoral convocado e organizado pelo IPREV MARIANA e pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Mariana, com a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes serão empossados pelo Diretor Presidente do IPREV MARIANA.

§ 3º. O Conselho Fiscal será presidido por um membro designado entre seus integrantes, cujas atribuições estão descritas no Art. 4º.

§ 4º. O Conselho Fiscal será secretariado por um membro designado entre seus integrantes, cujas atribuições estão descritas no Art. 5º.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL DO IPREV MARIANA

Art. 3º Compete ao Conselho Fiscal:

- I.** Examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;
- II.** Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana;
- III.** Fazer constar em ata os resultados dos exames procedidos;
- IV.** Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- V.** Relatar, ao Conselho Municipal de Previdência (CMP), as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
- VI.** Aprovar a prestação de contas anual da administração, a ser encaminhada ao TCE, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;
- VII.** Solicitar à administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana pessoal qualificado para assessorar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;
- VIII.** Elaborar, aprovar e atualizar, com maioria absoluta dos membros, seu regimento interno;

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Art. 4º São atribuições do (a) Presidente do Conselho Fiscal:

- I.** Dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- II.** Convocar, instalar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, dando ciência aos seus membros, via whatsapp e/ou e-mail institucionais, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.
- III.** Designar o seu substituto eventual;
- IV.** Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao IPREV MARIANA;
- V.** Praticar os demais atos determinados em lei como de sua atribuição;
- VI.** Organizar a ordem do dia das reuniões;
- VII.** Iniciar, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- VIII.** Determinar a verificação da presença dos Conselheiros às reuniões;
- IX.** Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;
- X.** Assinar as atas, uma vez aprovada, juntamente com os demais membros do Conselho;

- XI.** Determinar a abertura de discussão e votação de matérias suscetíveis a deliberação;
- XII.** Proclamar as decisões tornadas em cada reunião;
- XIII.** Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las a consideração dos membros do Conselho, quando omissas em Regimento;
- XIV.** Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XV.** Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- XVI.** Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XVII.** Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
- XVIII.** Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- XIX.** Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deve ter relações;
- XX.** Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho.
- XXI.** Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente, quando houver;
- XXII.** Representar externamente o Conselho ou delegar poderes aos seus membros, para que façam essa representação;
- XXIII.** Conhecer as justificativas de ausência dos membros do conselho e validá-las, de acordo com o previsto no art. 25, §2º.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Art. 5º São atribuições dos membros do Conselho Fiscal:

- I.** Zelar, em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em lei e neste Regimento Interno;
- II.** Dar ciência do recebimento da pauta da reunião;
- III.** Preparar-se para participar das reuniões, por meio da leitura dos documentos referentes aos assuntos pautados que lhe foram enviados, capacitando-se para debater as matérias em exame;
- IV.** Solicitar a Diretoria do IPREV MARIANA, ao Controle Interno e aos demais Conselheiros, dados e informações que julguem necessários ao bom desempenho de suas atribuições;
- V.** Requisitar, a expensas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que relativos a assuntos de sua competência;
- VI.** Participar de todas as discussões e decisões;
- VII.** Votar as proposições submetidas às decisões;

- VIII.** Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IX.** Comparecer às reuniões na data e hora prefixadas;
- X.** Desempenhar as funções para as quais forem designados;
- XI.** Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
- XII.** Obedecer às normas regimentais;
- XIII.** Assinar as atas das reuniões do Conselho ao término da reunião;
- XIV.** Apresentar retificações ou impugnações as atas;
- XV.** Justificar seus votos, quando for o caso;
- XVI.** Apresentar a apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as atribuições.

Subseção I

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º A função de secretário do Conselho Fiscal será exercida por um dos membros do Conselho Fiscal, indicados pelos seus pares, nos termos do Art. 4º com as seguintes competências:

- I.** Auxiliar os conselheiros no exercício de suas atribuições de competência;
- II.** Receber e protocolar expedientes e requerimentos encaminhados ao Conselho para análise e parecer;
- III.** Manter em arquivo digital (ou físico, se necessário), todas as atas, correspondências e pareceres do Conselho;
- IV.** Providenciar a elaboração das atas das reuniões, com as alterações sugeridas pelo Conselho e submetê-las aos membros para aprovação, imediatamente após o encerramento da reunião;
- V.** Encaminhar as atas de reunião para publicação no site Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana;
- VI.** Organizar e manter todo o acervo de documentos produzidos pelo Conselho, inclusive em meio digital com apoio de um servidor designado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana;
- VII.** Elaborar todos os documentos relacionados às reuniões do Conselho;
- VIII.** Zelar pela boa tramitação dos documentos que forem encaminhados aos membros do Conselho;
- IX.** Exercer as demais competências previstas em lei, regulamento ou por este Regimento;
- X.** Manter atualizados os dados dos conselheiros.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 7º As discussões e deliberações do Conselho Fiscal sobre as matérias de sua competência serão efetivadas somente nas reuniões ordinárias e extraordinárias nos termos deste Regimento.

Seção I

DO QUÓRUM

Art. 8º Entende-se por quórum, o número específico de membros do Conselho Fiscal exigido para a tomada legítima de decisões submetidas ao colegiado nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Subseção I

DO QUÓRUM ESPECÍFICO DE INSTALAÇÃO

Art. 9º Será exigido quórum mínimo específico de 3 (três) membros para a instalação do plenário das reuniões.

§ 1º. Caso a pauta de reunião constar matérias que demandem decisões, deverá ser considerado apenas os titulares ou os suplentes em substituições a seus titulares, para fins de estabelecimento de quórum.

§ 2º. A ausência do quórum previsto no caput acarretará o adiamento da reunião por 30 (trinta) minutos após o horário marcado para o seu início, após o que, persistindo a situação, será determinada a lavratura de ata pelos Conselheiros presentes, registrando-se a ocorrência e determinando nova data para a reunião.

Subseção II

DO QUÓRUM DE MAIORIA SIMPLES

Art. 10. As resoluções a cargo do Conselho Fiscal serão tomadas mediante a observância de quórum de maioria simples, cabendo atentar para o voto de qualidade.

Parágrafo único: Entende-se por maioria simples a metade dos votos dos Conselheiros presentes à sessão acrescido de mais 01 (um) no momento da votação, observado o quórum específico de instalação previsto no artigo anterior.

Seção II

DAS ATAS DAS REUNIÕES

Art. 11. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias deverão conter obrigatoriamente:

- I.** O lugar, data e horário de início da realização da reunião;
- II.** A relação dos integrantes do Conselho Fiscal presentes e dos ausentes, convidados, convocados e/ou autorizados;
- III.** A ordem do dia;
- IV.** O resumo das exposições e a decisão tomada em cada assunto;
- V.** O horário em que for encerrada a reunião.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 12. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente e terão como escopo a deliberação sobre as principais matérias relacionadas à fiscalização da gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA em conformidade com o previsto neste Regimento.

Seção I

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 13. A reunião ordinária será composta pela fase de Expediente e pela fase da Ordem do Dia.

Subseção I

DO EXPEDIENTE

Art. 14. A fase de Expediente será composta pelas seguintes etapas:

- I.** Verificação da existência do quórum de instalação da reunião nos termos deste Regimento;
- II.** Informações do Secretário a respeito das providências tomadas para o regular cumprimento das resoluções tomadas pelo Conselho;
- III.** Abertura da palavra para os Conselheiros para a discussão das matérias presentes na pauta durante a Ordem do Dia;
- IV.** Abertura da palavra para relatos e comunicações entre os Conselheiros.

Subseção II

DA ORDEM DO DIA

Art. 15. A fase da Ordem do Dia será composta pelas seguintes etapas:

- I. Leitura pelo membro do Conselho, das matérias constantes da pauta;
- II. Discussão e resoluções das matérias constantes da pauta.

Subseção III

DA PAUTA COMPONENTE DA ORDEM DO DIA

Art. 16. A pauta componente da Ordem do Dia nas reuniões ordinárias será constituída:

I. Pelo relatório mensal de atividades da Diretoria Executiva e Controle Interno, contendo as seguintes informações:

- a) Apresentação das peças contábeis demonstrativas da situação patrimonial, financeira e orçamentária do IPREV que deverão atender aos requisitos de Contabilidade Previdenciária.
- b) Valor mensal das contribuições previdenciárias recolhidas, informando data, quantidade de contribuições e discriminadas por Segurados da Prefeitura, IPREV, Câmara e SAAE, além da Compensação Previdenciária - Comprev (quando houver);
 - c) Número mensal de benefícios concedidos e cancelados discriminados por:
 - 1) Aos servidores: aposentadoria;
 - 2) Aos dependentes: pensão por morte.
 - d) Relação de atos administrativos mensais relacionados às despesas administrativas discriminadas por valor e espécie;
 - e) Levantamento dos benefícios previdenciários com recurso do Tesouro;
 - f) Pagamento a terceiros;
 - g) Número de processos analisados e respectivos pagamentos ocorridos a título de Comprev (quando houver);
 - h) Relação dos contratos vigentes, contendo o número do Contrato, o número da Licitação, Modalidade, Objeto, Data de Assinatura, Valor, Prazo bem como seus aditivos;

II. Pelo relatório de investimentos;

III. Pelos assuntos extra pauta ordinária, assim entendidos aqueles que envolvam matérias compreendidas nas atribuições de competência do Conselho Fiscal previstas na Lei nº 173 de 02 de janeiro de 2018.

Art. 17. A colocação de assuntos extra pautas será discutida na reunião e decidida com anuência do Presidente do Conselho.

Art. 18. A inversão da pauta componente da Ordem do Dia poderá ser adotada como medida excepcional, desde que justificada a pertinência e adequação por quem a solicitou, e por decisão da

maioria absoluta dos membros dos presentes.

Seção II

DO PROCEDIMENTO RELATIVO À DISCUSSÃO E RESOLUÇÃO DAS MATÉRIAS

Art. 19. As resoluções, recomendações e notificações do Conselho Fiscal serão precedidas de discussão, análise das informações, levantamento documental, registro em ata, para imediata publicação no site do IPREV MARIANA e no diário Oficial do Município, quando necessário.

Subseção I

DA DISCUSSÃO

Art. 20. Cumprida a etapa prevista no inciso I do artigo 14 deste Regimento, caberá ao (à) Presidente do Conselho dar início à discussão das matérias em pauta.

Art. 21. Na discussão das matérias, a palavra será concedida a cada Conselheiro pela ordem de manifestação, por 05 (cinco) minutos.

§ 1º. A critério da maioria dos membros do Conselho e na hipótese de relevância da matéria, o tempo previsto no caput deste artigo, poderá ser estendido em mais 05 (cinco) minutos.

§ 2º. Por deliberação do plenário, matéria apresentada em uma reunião poderá ser discutida na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 22. As reuniões extraordinárias terão como escopo a discussão sobre matérias pontuais, relevantes e urgentes relativas à fiscalização da gestão do IPREV MARIANA.

Parágrafo único: O Conselho reunir-se-á extraordinariamente quando convocado por, pelo menos 3 (três) de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 23. Na hipótese de realização de reunião extraordinária, caberá ao Secretário:

I. Efetivar a convocação dos Conselheiros, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por intermédio de correspondência, preferencialmente eletrônica, sem prejuízo de outras formas que garantam a ciência do Conselheiro a respeito da realização da reunião extraordinária;

II. Fazer constar da convocação, a respectiva pauta da reunião extraordinária seguida das razões da pontualidade, da relevância e da urgência que motivaram a sua realização.

Parágrafo único. Considerado o critério da relevância e da urgência, a juízo dos membros do Conselho, o prazo previsto no inciso I deste artigo poderá, excepcionalmente, ser flexibilizado.

Art. 24. Na hipótese de realização de sessão extraordinária, os Conselheiros se limitarão a discutir sobre a matéria que motivou a sua realização, previamente justificada, discutida e aprovada por maioria simples dos membros do Conselho Fiscal presentes.

Art. 25. Serão aplicadas ao rito de funcionamento das sessões extraordinárias, as normas previstas

para o funcionamento das reuniões ordinárias naquilo que se amolde às características específicas das reuniões extraordinárias, cabendo aos Conselheiros efetivar as respectivas adaptações que se mostrarem necessárias.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS REUNIÕES

Art. 26. As reuniões serão realizadas durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, Autarquias e Câmara Legislativa do Município de Mariana, Minas Gerais, devendo o período de sua duração ser considerado como parte da jornada semanal de trabalho do respectivo membro para efeitos de sua frequência.

Art. 27. O Conselheiro que deixar de comparecer à reunião, ordinária ou extraordinária, deverá apresentar justificativa dirigida diretamente ao Secretário do Conselho Fiscal, até 72 (setenta e duas horas) após a reunião, por intermédio de correspondência, preferencialmente eletrônica, com cópia ao IPREV MARIANA, sem prejuízo de outras formas que garantam a ciência, para análise pelos membros do colegiado quanto à justificativa da ausência.

§1º. O membro faltante deverá notificar seu suplente, com antecedência mínima de 48 horas (salvo em situações excepcionais), para que o substitua na oportuna reunião, devendo registrar a notificação e encaminhá-la juntamente com a justificativa de ausência.

§2º. Caso o suplente também ocorra na impossibilidade de comparecimento em reunião para substituir o membro titular, deverá justificar a ausência nos moldes do caput desse artigo.

§3º: Serão considerados argumentos para justificar o não comparecimento dos conselheiros às reuniões:

- a) atestado médico;
- b) afastamento do trabalho por motivo legal;
- c) férias;
- d) declaração do chefe imediato justificando a não liberação do servidor no dia da reunião;
- e) outras situações pessoais a serem avaliadas pelos demais membros.

Art. 28. Fica facultado aos Conselheiros Suplentes o comparecimento às reuniões ordinárias e extraordinárias em que os Conselheiros Titulares encontrarem-se presentes, tendo direito a palavra, sem direito a voto.

Art. 29. O tempo de duração da reunião ordinária será aquele necessário para que ocorram as discussões e deliberações do colegiado. O período máximo de duração será de 3 (três) horas, exceto em situações excepcionais.

Art.30. É vedada a participação nas reuniões do Conselho Fiscal de servidor licenciado ou afastado, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2005. O servidor deve cientificar, formal e expressamente, a ocorrência de licenças, afastamentos ou gozo de férias do cargo efetivo que exerce suas atividades, nos moldes do caput desse artigo.

§1º. A vedação disposta no parágrafo anterior se estende a participação em reuniões ordinárias,

extraordinárias, congressos, seminários, simpósios, workshops, cursos e eventos correlatos pelos membros em períodos de gozo de férias, licenças e afastamentos (lato sensu).

Art. 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente na última terça-feira de cada mês e extraordinariamente mediante solicitação da metade de seus membros ou mediante solicitação do Conselho Fiscal ou/e do Diretor Presidente do IPREV Mariana, obedecidos os critérios de urgência, caracterizado por fato relevante.

Art. 32. As reuniões do Conselho serão públicas, sendo permitida a qualquer pessoa que não seja membro do colegiado, durante a realização das reuniões, a participação como ouvinte.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 33. Compete aos membros do Conselho Fiscal:

- I.** Participar das reuniões do colegiado;
- II.** Subscrever a ata de reunião ordinária ou extraordinária de que tenha participado e solicitar ao Secretário do Conselho Fiscal a realização de retificações que se mostrem necessárias;
- III.** Submeter ao Conselho Fiscal, questões de ordem relativas ao funcionamento das reuniões, bem como ao procedimento relativo à discussão e estudo das matérias abordadas;
- IV.** Externar suas opiniões na etapa de discussão das matérias que serão colocadas em análise;
- V.** Discutir livremente e de acordo com suas convicções pessoais sobre a matéria posta sob análise, efetuando a seu critério, declaração a ser inserida em ata, com a justificativa do posicionamento assumido;
- VI.** Apresentar formalmente e por escrito, propostas sobre assuntos de competência do Conselho a serem discutidos e analisados pelos membros do Conselho;
- VII.** Solicitar esclarecimentos da Diretoria Executiva sobre as matérias submetidas à análise do Conselho Fiscal;
- VIII.** Comparecer e/ou permanecer nas dependências do IPREV a qualquer momento a fim de inteirarem-se da rotina de atendimento, dos trabalhos da Diretoria Executiva ou para concluírem estudos e trabalhos;
- IX.** Participar, de acordo com o seu interesse, de cursos e demais eventos de capacitação e qualificação, presenciais e/ou a distância, patrocinados pelo IPREV, respeitando-se o direito de participação de todos, por meio de rodízio entre os interessados e, se necessário, por meio de sorteio, observando-se o que orienta a resolução 01/2022, de 04/05/2022.
- X.** Participar de curso preparatório para certificação RPPS e submeter-se à respectiva prova, com patrocínio do IPREV, atendendo às exigências do Pró-Gestão, e do Manual de certificação do RPPS, observando-se o que dispõe a resolução 01/2022, de 04/05/2022.
- XI.** Manter atualizado seu contato (endereço, telefone, correio eletrônico, órgão de origem,

local de trabalho, turno...) junto ao Secretário do Conselho e ao IPREV Mariana;

XII. Participar do grupo de WhatsApp, do e-mail institucional e de outras redes sociais que venham a ser utilizadas por este órgão colegiado como meio de comunicação entre seus membros.

XIII. Analisar previamente os relatórios recebidos;

XIV. Comunicar ao seu suplente o não comparecimento à reunião e solicitar a devida substituição, de acordo com o §1º, do art. 24.

CAPÍTULO IX

DAS NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Art. 34. Os membros do Conselho Fiscal ficarão submetidos às seguintes normas de conduta ética:

1. Obedecer às normas e aos princípios constitucionais que regem a atuação dos agentes na administração pública e no Código de Ética do IPREV Mariana;
2. Zelar pelo fiel cumprimento das normas previdenciárias previstas na Constituição Federal, na legislação previdenciária federal, na Lei Complementar 064/2008, na Lei Complementar nº 173/2018 e pela Lei Complementar nº 190 de 08 de julho de 2019;
3. Evitar quaisquer ingerências indevidas nas atividades dos órgãos colegiados a que não pertençam;
4. Primar pelo bom senso, responsabilidade e ponderação na tomada de decisões;
5. Atuar com urbanidade, decoro, transparência, lealdade e respeito pelas diferenças de opinião;
6. Adotar linha de conduta que prime pela preservação e resguardo da imagem institucional do IPREV, quando do exercício dos direitos previstos no artigo 39 deste Regimento.

Parágrafo único: O descumprimento das normas de conduta ética previstas neste Capítulo poderá acarretar a perda do mandato, de acordo com o Art. 11 Inciso V da Lei Complementar 173 de 02 de janeiro de 2018, conforme determinação dos membros do Conselho, respeitando-se os princípios de ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO X

DOS REQUISITOS PARA O MANDATO DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 35. São requisitos para o exercício de mandato de membro do Conselho Fiscal:

- I.** Ser segurado obrigatório do RPPS;
- II.** Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- III.** Não ter sido julgado em processo administrativo e disciplinar como culpado por falta grave ou infração punível com demissão como servidor público.

CAPÍTULO XI

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 36. A participação de membros dos órgãos colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana em congressos, seminários, simpósios, workshops cursos e qualquer outro evento de capacitação, às expensas do Instituto, está condicionada à frequência dos membros do conselho, nas reuniões ordinárias, no mínimo 3(três) reuniões consecutivas ou 4(quatro) intercaladas, imediatamente anteriores à data do evento, nos termos do art. 1º Resolução 1/2022;

Parágrafo Único. Os casos excepcionais de participação em congressos, seminários, simpósios, workshops cursos e qualquer outro evento de capacitação de membro que não preencher o requisito de assiduidade em reuniões, previsto no caput deste artigo, serão dirimidos em reunião do Conselho, e se necessário, decididos por meio de votação de maioria simples.

Art. 37. A participação de membros dos órgãos colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana, a que refere o artigo anterior, fica condicionada, também, a comprovação da certificação do membro solicitante, conforme manual da certificação profissional dos dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras, dos gestores responsáveis pelas aplicações dos recursos e dos membros dos órgãos colegiados, publicado pelo ministério da economia, com vigência a partir de 01/12/2022.

Art. 38. A comprovação da certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros titulares do comitê de investimentos será regulada pelo MANUAL DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CP RPPS e demais normativas expedidas pelo Ministério da Previdência Social e pela Secretaria de Previdência - SPREV.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Por solicitação do Conselho Fiscal, o IPREV Mariana poderá contratar parecer ou estudo técnico externo, em questões que exijam conhecimento específico de determinada matéria que seja objeto de estudo por parte do colegiado.

Art. 40. Ao conselheiro que faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas num mesmo ano, será declarada a vacância do cargo de membro do Conselho, devendo o Conselho solicitar sua substituição.

§1º. O Conselheiro faltoso será notificado formalmente da ocorrência de sua vacância decorrente de inassiduidade injustificada, e terá o prazo de 72 horas para apresentar justificativas de ausência acompanhadas de comprovações, garantindo a ampla defesa e o contraditório do membro do Conselho Fiscal.

§2º. As justificativas serão apresentadas por escrito ao Presidente do Conselho, que encaminhará aos demais membros via endereço eletrônico institucional ou outro meio que o faça as vezes, e na reunião subsequente, a questão será submetida à deliberação por todos os membros presentes com direito a voto, momento em que será decidido quanto ao aceite ou não das justificativas;

Art. 41. A declaração de vacância será feita pela Presidência do Conselho caso o membro faltoso não apresente as justificativas de ausência no período previsto, bem como, apresentadas, por decisão da maioria dos membros, sejam consideradas insuficientes.

Art. 42. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo Conselho Fiscal serão mantidas sob sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação.

Art. 43. As solicitações, sempre que necessárias, do Conselho Fiscal à Diretoria Executiva e ao Conselho Municipal de Previdência, deverão constar em ata.

Art. 44. Sempre que solicitado, o Conselho Fiscal atenderá ao Conselho Municipal de Previdência.

Art. 45. Sempre que necessário e mediante solicitação do Conselho Fiscal, os membros da Diretoria Executiva deverão comparecer às reuniões do colegiado com a finalidade de prestar os esclarecimentos necessários sobre o material disponibilizado para a reunião.

Art. 46. Caberá aos Conselheiros discutir e decidir sobre eventuais lacunas existentes neste Regimento Interno.

Art. 47. Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades do Conselho Fiscal reger-se-ão por este Regimento Interno.

Art. 48. As alterações neste Regimento somente poderão ser efetuadas e aprovadas por maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 49. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 19 de dezembro de 2023

**Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos de Mariana.**

Adriana Aparecida da Silva Martins

Membro

Bruna Santos Xavier Gomes

Membro

Darcy Pereira de Carvalho

Membro

Elieser Geraldo de Aquino

Membro

Hallisson Mendes Souza Pinto

Membro

Marcelo Henrique Machado Araújo

Membro

Maurício Antônio Oliveira

Membro

Mayra Soragi Marafelli

Membro

Vera Madalena da Rocha Maia

Membro

Vitor Nunes Pansiere

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISP.) Nº 012/2023 - Procedimento (PRC): Nº 040/2023. Objeto: dispensa de licitação contratação de empresa para manutenção corretiva dos

equipamentos do laboratório microbiológico do SAAE de Mariana. Contratado: **WR EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 11.284.888/0001-58)**. Valor Total: **R\$ 15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais)**. Em estrita observância aos fundamentos legais: Art. 26, e seu parágrafo único, inciso III, combinados com o art. 24 da lei 8666/93 e seu inciso II. Ratificação: **Valdeci Luiz Fernandes Júnior - Diretor Executivo do SAAE-Mariana/MG**. Mariana 18 de dezembro de 2023.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEX.) Nº 004/2023 - Procedimento (PRC): Nº 045/2023. Objeto: **Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.** Contratado: **NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA (CNPJ: 07.797.967/0001-95)**. Valor Total: **R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)**. Em estrita observância aos fundamentos legais: Art. 26, e seu parágrafo único, inciso III, combinados com o art. 24 da lei 8666/93 e seu inciso II. Ratificação: **Valdeci Luiz Fernandes Júnior - Diretor Executivo do SAAE-Mariana/MG**. Mariana 19 de dezembro de 2023.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - PRC 046/2023 - Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, destinado à eventual **contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados (máquinas) com condutor e sem condutor, devidamente habilitados, contemplando o fornecimento de combustível e sem o fornecimento de combustível, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frotas. 03/01/2024 às 13h00min.** O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, no horário das 07h às 12h00min e das 13h às 16h ou, no endereço eletrônico www.saaemariana.mg.gov.br; ou, através do e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br, ou ainda, no site www.licitacoes-e.com.br. Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 99971-0988.